



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
21/12/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 297/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 868/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a supressão do inciso I do art. 8º e acrescenta o inciso V no Parágrafo Único do referido artigo da Lei Municipal nº 411/2011 que Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a presente Lei:

Art.1º. Suprima-se o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 411/2011 que Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e das outras providências, renumerando os demais incisos.

Art.2º. O Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 411/2011 que Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e das outras providências, passa a vigorar de mais um inciso com a seguinte redação;

I-...

II-...

III-...

IV-...

V- Readaptação Funcional

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Concórdia do Pará, 21 de dezembro de 2017.


Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.

